



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E EXTENSÃO
COORDENAÇÃO GERAL DE EXTENSÃO
PROGRAMA DE BOLSAS DE EXTENSÃO – PROBEX
EDITAL PROPEX N° 06/2020
SELEÇÃO DE PROPOSTAS/ALUNOS EXTENSIONISTAS**

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Campina Grande - UFCG, por meio da Coordenação Geral de Extensão, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Resolução 04/2009, da Câmara Superior de Pesquisa e Extensão, torna público este edital e convida todos os extensionistas da UFCG – professores e técnico-administrativos de nível superior - a apresentarem propostas de Projetos e Programas a serem selecionadas para a vigência do PROBEX 2020/UFCG.

1. Definições:

1.1 Entende-se como **Extensão** o processo interdisciplinar, educativo, cultural, científico e político que promove a interação transformadora entre a universidade e outros setores da sociedade, mediados por alunos de graduação **orientados por um ou mais professores**, dentro do princípio constitucional da indissociabilidade com o Ensino e a Pesquisa.

1.2 Entende-se como **Projeto de Extensão** o conjunto de ações processuais contínuas, de caráter educativo, social, cultural ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado.

1.3 Entende-se como **Programa de Extensão** o conjunto articulado de projetos e outras ações de extensão, de caráter multidisciplinar e integrado a atividades de pesquisa e de ensino. Tem caráter orgânico-institucional, integração no território e/ou grupos populacionais, clareza de diretrizes e orientação para um objetivo comum, sendo executado a médio e longo prazo por alunos, orientados por um ou mais professores da instituição.

1.4 As ações de extensão **deverão ser executadas por alunos de graduação**, supervisionados por um professor.

2. DAS BOLSAS

Para a vigência do PROBEX/2020, serão disponibilizadas 360 (trezentos e sessenta) bolsas, com parcelas mensais de R\$ 300,00 (trezentos reais), durante o período de maio a dezembro.

Só poderão receber bolsa, as propostas avaliadas e aprovadas pelo Comitê Assessor de Extensão, da UFCG.

3. DOS OBJETIVOS DO PROBEX

3.1 Incentivar a participação de alunos, servidores técnico-administrativos, de nível superior e professores, nas atividades de extensão da UFCG;

3.2 Estimular o desenvolvimento da criatividade na busca da socialização de saberes, aprimorando o processo formativo de profissionais enquanto cidadãos;

3.3 Possibilitar a articulação com o ensino e a pesquisa;

3.4 Viabilizar a relação transformadora entre a universidade e sociedade, priorizando as demandas de relevância social, com o intuito de melhorar as condições de vida das comunidades beneficiadas, implementar e potencializar as políticas públicas.

3.5 Tendo em vista o prazo estabelecido pela ONU, para o alcance dos **Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)**, propostos na Agenda 2030, a UFCG, por meio das ações de extensão universitária, terá um papel de destaque na implementação dessa Agenda, promovendo:

- a) oferta de educação de qualidade e formação de recursos humanos;
- b) desenvolvimento de iniciativas científicas e tecnologias inovadoras;
- c) desenvolvimento de tecnologias sociais e colaboração direta com a sociedade.

4. DAS LINHAS DE EXTENSÃO

- As propostas que participarão do PROBEX 2020/UFCG deverão estar relacionadas às Áreas Temáticas e às Linhas Programáticas de extensão, orientadas pela PROPEX e **ter clara ação de extensão**. Para verificar as áreas e linhas, acessar o site da PROPEX: extensao.ufcg.edu.br

- A proposta não deverá apresentar apenas levantamento de dados, mas contemplar **ações de extensão participativas**, avaliação dos resultados e divulgação dos mesmos, segundo recomendações no Plano Nacional de Extensão Universitária, indicadas de forma clara e objetiva.

5. DAS LINHAS DE ATUAÇÃO ALINHADAS COM OS OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (AGENDA 2030)

5.1 De forma complementar à definição das áreas temáticas, disponíveis no site da PROPEX, este edital relaciona os 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, devendo o proponente selecionar qual(is) objetivo(s) está(ão) contemplado(s) na sua proposta. São eles:

5.1.1 Erradicação da Pobreza - projetos que viabilizem estratégias que contribuam com a erradicação da pobreza em todos os sentidos;

5.1.2 Fome Zero e Agricultura Sustentável - projetos que viabilizem estratégias que possam contribuir no aumento da produtividade dos pequenos agricultores, incluindo mulheres e povos indígenas, de modo a aumentar a renda de suas famílias;

5.1.3 Saúde e Bem-Estar - projetos que viabilizem estratégias que possam contribuir com a redução da mortalidade neonatal, da obesidade e a erradicação de doenças como tuberculose e a malária, as decorrentes do HIV, mas também a conscientização quanto ao uso de álcool e drogas e o esclarecimento cada vez maior em torno da saúde mental e da importância do bem-estar psicológico e físico;

5.1.4 Educação de Qualidade - projetos que viabilizem estratégias em todos os níveis educacionais, desde a primeira infância até a vida adulta, com vistas a contribuir para a garantia de que a educação seja viável para todas e todos, sem discriminação de gênero;

5.1.5 Igualdade de Gênero - projetos que contribuam com estratégias para a erradicação de todas as formas de violência contra meninas e mulheres, assim como para o empobrecimento das mesmas;

5.1.6 Água Potável e Saneamento - projetos que contribuam para a gestão mais responsável dos recursos hídricos, incluindo a implementação de saneamento básico em todas as regiões vulneráveis e a proteção dos ecossistemas relacionados à água, como rios e florestas;

5.1.7 Energia Acessível e Limpa - projetos que contribuam para a utilização de uma energia fornecida limpa e barata, para que não haja prejuízos ao meio ambiente durante a sua produção e também não haja dificuldades de acesso pelas pessoas de baixa renda e em situação de vulnerabilidade;

5.1.8 Trabalho Decente e Crescimento Econômico - projetos que visem apoiar o empreendedorismo, a criatividade e a inovação, como também incentivar a formalização e o crescimento das micro, pequenas e médias empresas, inclusive, por meio do acesso a serviços financeiros;

5.1.9 Indústria, Inovação e Infraestrutura - ações que promovam uma maior democratização no acesso às novidades tecnológicas de produção, crescimento da capacidade produtiva, construção de infraestruturas resilientes e promoção de uma industrialização inclusiva e sustentável e de inovação;

5.1.10 Redução das Desigualdades - projetos que contribuam para promoção de uma melhor distribuição de renda, redução das desigualdades e combate à xenofobia;

5.1.11 Cidades e Comunidades Sustentáveis - projetos que contribuam para viabilização de uma urbanização inclusiva e sustentável, e a capacidade para o planejamento e a gestão participativa, integrada e sustentável dos assentamentos humanos;

5.1.12 Consumo e Produção Responsáveis - projetos que contribuam para redução substancial da geração de resíduos por meio da prevenção, redução, reciclagem e reuso;

5.1.13 Ação Contra a Mudança Global do Clima - projetos que contribuam para o desenvolvimento de tecnologias que permitam reduzir o desgaste do planeta;

5.1.14 Vida na Água - projetos que contribuam para a conscientização quanto à poluição dos oceanos e combate a todas as práticas ilegais de pesca que prejudicam o ecossistema marinho;

5.1.15 Vida Terrestre - projetos que contribuam para aumentar a mobilização com vistas à proteção, recuperação e promoção do uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gestão sustentável das florestas, combate à desertificação, a degradação da terra e à perda da biodiversidade;

5.1.16 Paz, Justiça e Instituições Eficazes - projetos que contribuam para o combate à corrupção, à impunidade, às práticas abusivas e discriminatórias, à tortura, bem como todas as formas de restrição das liberdades individuais;

5.1.17 Parcerias e Meios de Implementação - projetos que contribuam para o fortalecimento dos meios de implementação, assim como na revitalização da parceria global para o desenvolvimento sustentável.

6. DAS INSCRIÇÕES:

Do período, local e documentação necessária:

6.1. As inscrições de propostas deverão ser efetuadas no período de 12 de março a 03 de abril de 2020, diretamente no SEI – Sistema Eletrônico de Informação (<http://sei.ufcg.edu.br>), em formulários específicos, disponíveis no sistema. Os procedimentos e documentos necessários para inscrição das propostas estão disponíveis no site: <http://extensao.ufcg.edu.br/formularios.html>.

6.2 Os proponentes deverão dar entrada no processo no SEI, contendo toda a documentação da proposta, exigida neste edital e encaminha-lo à Coordenação de Extensão de sua Unidade Acadêmica para anuência. Os técnicos-administrativos de nível superior deverão encaminhar o processo à sua Chefia para anuência. Em seguida os processos deverão ser enviados a CGE-PROPEX – COORDENAÇÃO GERAL DE EXTENSÃO – PROPEX.

OBS: O ENVIO DAS PROPOSTAS É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DOS PROPONENTES, DESTA FORMA, É NECESSÁRIO O ACOMPANHAMENTO DE SUAS PROPOSTAS SEI!.

6.4 Os professores ou servidores técnico-administrativos que desenvolveram e concluíram suas propostas da vigência 2019 do PROBEX e não cumpriram com a entrega do Relatório Final do Projeto ou Programa desenvolvido, ou não apresentaram o trabalho no XIII Encontro de Extensão da UFCG – XIII ENEX, não poderão concorrer a este edital.

6.4.1 Os professores ou servidores técnico-administrativos poderão pleitear uma renovação das propostas, caso haja interesse. Para tanto, deverão apresentar, na Justificativa, uma ampliação da proposta, **em relação ao que foi desenvolvido na vigência do PROBEX 2019, com informações relevantes para a renovação.**

6.4.1.1 Caso o proponente não atenda ao que estabelece o item anterior, sua proposta não será avaliada.

7. DOS PROJETOS DE EXTENSÃO INSCRITOS NO PROBEX

7.1 Para ser contemplado com bolsa, o Projeto deverá ter nota igual ou superior a 7,0 (sete).

7.2 Os projetos que fazem parte dos Programas não poderão ser inscritos para concorrer a bolsas entre os projetos individuais.

8. DOS PROGRAMAS DE EXTENSÃO INSCRITOS NO PROBEX

8.1 Cada Programa deverá conter, no mínimo, três projetos.

8.2 Para ser contemplado com bolsa, o Programa deverá ter nota igual ou superior a 7,0 (sete).

9. DAS EXIGÊNCIAS DAS PROPOSTAS

Os Projetos e Programas encaminhados ao PROBEX 2020/UFCG deverão atender às seguintes exigências:

- Preencher todos os requisitos deste Edital;
- Cumprir o preceito da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, caracterizada pela integração da ação desenvolvida para a formação técnica e cidadã do estudante e pela produção

e difusão de novos conhecimentos e novas metodologias, de modo a configurar a natureza extensionista da proposta;

- Definir claramente as metas propostas;
- Relacionar a ação do bolsista à sua formação acadêmica;
- Priorizar a **comunidade externa**, com vistas à integração do conhecimento e experiência acumulados na academia com o saber popular e pela articulação com outros setores da sociedade;

10. DOS CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO DE ALUNOS BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS:

10.1 Para participar do PROBEX, o aluno deverá:

- Estar cursando do 2º período em diante e não concluir o curso antes do término da vigência do PROBEX 2020;
- Apresentar CRA igual ou superior a 6,0;
- Ter disponibilidade, mínima, de 12 horas semanais para as atividades do projeto;
- Poderão ser acrescidos critérios específicos pelo coordenador, previstos na proposta.

10.2 O aluno extensionista (**bolsista ou voluntário**), só poderá participar de um Projeto ou Programa do PROBEX/2020.

10.3 O aluno extensionista (**bolsista ou voluntário**) não deve estar vinculado a outros **Programas Acadêmicos** da UFCG (conf. art. 26, Parágrafo Único da Resolução 04/2009/CSPE/UFCG).

10.3 As bolsas do PROBEX podem ser recebidas cumulativamente com **Auxílios de Demanda Social** (Auxílio transporte, Auxílio Moradia, Auxílio Refeição, Auxílio Permanência etc).

10.4 Só poderá participar do PROBEX, na condição de bolsista ou voluntário, o aluno que estiver matriculado na quantidade mínima de créditos exigidos pelo seu curso, no período letivo em vigência.

11. DOS COORDENADORES DOS PROJETOS E PROGRAMAS

11.1 Poderão participar como coordenadores dos Projetos e Programas do PROBEX/2019 professores e servidores técnico-administrativos de nível superior da UFCG, em pleno exercício de suas atividades.

Compete ao coordenador:

- a) Acompanhar e responder pelas ações da proposta.
- b) Coordenar, isolado ou em companhia de outros professores ou servidor técnico-administrativo, alunos extensionistas (bolsistas e voluntários).
- c) Responsabilizar-se pelo envio da Frequência e Relatório Mensal do Projeto ou Programa, via SEI, ao Coordenador de Extensão da Unidade Acadêmica na qual é lotado, até o dia 25 de cada mês.
- d) Cabe ao coordenador de cada proposta selecionado o encaminhamento das Frequências e Relatórios Mensais dos Projetos e Programas, à CGE/PROPEX, via SEI, até o último dia útil de cada mês.
- e) O não envio neste prazo implicará na suspensão do pagamento da bolsa do(s) aluno(s).

g) Na Folha de Frequência deverá constar a **carga horária mensal** de todos os membros da equipe.

Obs.: A exigência mínima de **12 horas semanais** para as atividades do projeto **restringe-se aos alunos** (bolsistas e voluntários).

11.2 Para os projetos individuais, cada proposta poderá contemplar, no máximo, dois professores orientadores.

11.3 Os projetos vinculados a um Programa poderão contemplar, no máximo, dois professores orientadores.

11.4 Cada professor orientador poderá orientar até 5 alunos por projeto, incluindo o(s) bolsista(s).

11.5 O professor orientador deverá emitir parecer no Relatório Final sobre o desempenho dos alunos envolvidos na proposta.

11.6 Cada proponente poderá coordenar, no máximo, 01 (um) Programa e 01 (um) Projeto individual contemplado neste edital.

12. PROCESSO SELETIVO

Da Comissão de seleção das propostas - As propostas serão avaliadas pelo Comitê Assessor de Extensão da UFCG, composto pelo Pró-Reitor de Pesquisa e Extensão, o Coordenador Geral de Extensão e os Assessores de Extensão de cada Centro. A PROPEX poderá convidar avaliadores ad hoc, caso seja necessário.

Os Assessores de Extensão não avaliarão propostas oriundas do seu Centro de origem.

12.1 Do período e sistemática da avaliação das propostas

- As propostas serão avaliadas no período de 06 a 14 de abril de 2020, no campus de Campina Grande.

12.1.1 A avaliação das propostas será feita considerando-se os quesitos identificados na Tabela de Pontuação:

| Tabela de Pontuação para Projeto | |
|---|------------------|
| Quesitos | Pontuação |
| Previsão no projeto pedagógico de curso | 0,0 – 0,5 |
| Caracterização e justificativa da proposta | 0,0 - 1,0 |
| Clareza e coerência dos objetivos | 0,0 - 1,0 |
| Caracterização do público alvo | 0,0 - 1,0 |
| Adequação e qualidade teórico-metodológica | 0,0 – 0,5 |
| Metodologia | 0,0 – 1,0 |
| Acompanhamento e avaliação | 0,0 – 1,0 |
| Impacto na formação do aluno | 0,0 - 1,5 |
| Participação das pessoas das comunidades beneficiadas pela ação | 0,0 – 1,5 |
| Repercussão social da temática: articulação com as demandas sociais | 0,0 – 1,0 |
| Total | 10,0 |

| Tabela de Pontuação para Programa | |
|---|------------------|
| Quesitos | Pontuação |
| Articulação entre ensino, pesquisa e extensão | 0,0 - 1,0 |
| Articulação entre os subprojetos | 0,0 – 1,0 |
| Acompanhamento e avaliação | 0,0 - 1,0 |
| Grau e forma de participação da equipe | 0,0 - 1,0 |
| Clareza e coerência dos objetivos | 0,0 - 1,5 |
| Adequação e qualidade teórico-metodológica | 0,0 -1,0 |
| Viabilidade de execução do programa | 0,0 - 1,0 |
| Repercussão social da temática: articulação com as demandas sociais | 0,0 – 1,5 |
| Participação das pessoas das comunidades beneficiadas pela ação | 0,0 - 1,0 |
| Total | 10,0 |

12.2 Serão desclassificadas as propostas que não preencherem todos os itens indicados no Formulário de Inscrição, disponível no site da PROPEX, nem apresentarem a documentação exigida.

12.3 Da avaliação das propostas a serem renovadas - As propostas que pleiteiam renovação só serão avaliadas caso o coordenador não tenha nenhuma pendência junto à PROPEX.

12.4 Do resultado preliminar da avaliação das propostas - O resultado preliminar das propostas contempladas com bolsa será publicado no site da UFCG e da PROPEX, no dia 15 de abril de 2020.

12.4.1 Os Assessores de Extensão ficarão responsáveis pela divulgação interna do resultado nos respectivos Centros.

12.5 Os coordenadores não satisfeitos com o resultado da seleção poderão apresentar recurso à PROPEX, até o dia 17 de abril de 2020.

12.5.1 Caso haja interesse dos coordenadores, estes poderão solicitar o Parecer referente à sua proposta.

12.5.2 Os recursos, mesmo com o resultado favorável ao requerente, não garantirão bolsa.

12.5.3 Do resultado da avaliação dos recursos - O resultado final das propostas selecionadas, após avaliação dos recursos, será divulgado no site da UFCG e da PROPEX, no dia 22 de abril de 2020.

13. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO DE ALUNOS E SELEÇÃO DE BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS

13.1 Os alunos poderão se inscrever nos Projetos e/ou Programas selecionados, no período de 23 a 28 de abril de 2020, nas Assessorias de Extensão em cada Centro, em formulário específico, disponível no site da PROPEX. A documentação necessária, indicada no formulário de inscrição, é a seguinte:

- 01 foto 3 x 4;
- cópia do RG e CPF;
- histórico escolar;
- comprovante de matrícula atual (RDM);
- dados bancários (cópia da parte da frente do cartão do banco).

OBS: O titular da conta informada deverá ser o aluno bolsista.

13.2 Os Assessores de Extensão receberão as inscrições dos candidatos a bolsas e realizarão a seleção dos mesmos, juntamente com os Coordenadores das propostas selecionadas e os Coordenadores de Extensão das Unidades Acadêmicas de cada Centro, até o dia 01 de maio de 2020.

13.3 Os critérios de seleção para o aluno bolsista ou voluntário estão disponíveis no Formulário de Inscrição do Aluno, disponível no site da PROPEX, no item “Formulários”, podendo ser acrescidos de outros, a critério dos coordenadores e orientadores de cada Projeto ou Programa.

13.4 As propostas em renovação, que forem contemplados com bolsas, poderão continuar com o(s) mesmo(s) bolsista(s), desde que este(s) não conclua(m) o curso durante a vigência do PROBEX 2020. Neste caso, o coordenador deverá solicitar a renovação do contrato à PROPEX, até três dias úteis após o resultado da seleção das propostas, por meio de documento escrito, datado e assinado pelo mesmo.

13.4.1 A permanência do aluno, como bolsista, em um mesmo Projeto ou Programa, não poderá ultrapassar **duas vigências**.

13.5 O resultado final da seleção dos alunos bolsistas será divulgado pelos Assessores dos Centros, após a seleção interna.

13.6 Caso haja necessidade, o aluno bolsista só poderá ser desligado ou substituído durante a vigência do Projeto ou Programa, por outro aluno envolvido na proposta. Neste caso, a solicitação só poderá ser feita pelo coordenador.

13.7 O prazo final para substituição de bolsista é de até 60 (sessenta) dias antes do final da vigência.

13.8 A substituição de bolsista só será permitida uma única vez por proposta.

13.9 A relação completa de todos os alunos contemplados com bolsa será divulgada no site da UFCG e da PROPEX, até o dia 08 de maio de 2020.

14. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS PROJETOS E PROGRAMAS

14.1 Os Projetos e Programas serão acompanhados pelos respectivos Coordenadores, pelos Coordenadores de Extensão das Unidades Acadêmicas, nos Centros, e pela Coordenação Geral de Extensão da PROPEX.

14.2 O Coordenador de Projeto e/ou Programa deverá justificar, quando necessário, mudança ou não realização de atividades propostas no plano de trabalho.

14.3 O bolsista de extensão tem **obrigação de apresentar anualmente** o seu trabalho nos Encontros de Extensão realizados pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Extensão e pelo Centro, para avaliação pública (Art. 18 da Res. 04/2009 – CSPE).

14.4 Durante a realização dos Encontros de Extensão, realizados pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Extensão, o professor orientador deverá acompanhar o bolsista, sob sua orientação, nas apresentações do seu trabalho, para avaliação pública.

15. DOS CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS ENTRE OS PROJETOS E PROGRAMAS INDIVIDUAIS

15.1 Para os Projetos individuais e para os Programas, as bolsas serão distribuídas entre as propostas que obtiverem nota igual ou superior a 7,0 (sete).

15.2 A distribuição das bolsas entre os Projetos e Programas selecionados será feita em duas etapas.

- Na primeira etapa, será contemplado um Programa por cada Centro, tomando-se como referência a melhor nota.

- Na segunda etapa, a distribuição das bolsas entre os Projetos individuais selecionados será feita em ordem decrescente, tomando-se como referência a melhor nota.

15.2.1 Caso haja saldo de bolsas da segunda etapa, estas serão distribuídas com as demais propostas selecionadas, levando-se em consideração as melhores notas, independente do Centro.

15.3 Caso o número de propostas aptas a receberem bolsa seja inferior ao número de bolsas, caberá à PROPEX a distribuição das bolsas remanescentes, observando como critério a nota atribuída às propostas.

16. DA VIGÊNCIA DO PROBEX 2020

- O PROBEX será iniciado no dia 13 de maio e se encerrará no dia 30 de dezembro de 2020.

17. DA ENTREGA DO RELATÓRIO FINAL – O Relatório Final deverá ser encaminhado, via SEI, à Coordenação Geral de Extensão – PROPEX e à Unidade Acadêmica na qual o proponente é lotado, até o dia 12 de fevereiro de 2021.

17.1 Não serão aceitas, pela PROPEX, quaisquer outras formas de entrega do Relatório Final.

18. CALENDÁRIO DA VIGÊNCIA DO PROBEX 2020/UFMG

| Etapas da seleção e vigência do PROBEX 2018/UFMG | Período |
|---|--------------------|
| Inscrição de propostas | 12/03 a 03/04/2020 |
| Seleção das propostas na PROPEX | 06/04 a 14/04/2020 |
| Resultado preliminar e divulgação das propostas selecionadas | 15/04/2020 |
| Prazo para interposição de recursos | Até 17/04/2020 |
| Resultado final e divulgação das propostas selecionadas | 22/04/2020 |
| Inscrição de alunos candidatos à bolsa, nos Centros | 23 a 28/04/2020 |
| Seleção de alunos candidatos à bolsa, nos Centros | Até 01/05/2020 |
| Resultado e divulgação dos bolsistas selecionados e Inscrição dos alunos pelos coordenadores das propostas aprovadas, via SEI | Até 08/05/2020 |
| Início da vigência | 13/05/2020 |
| Término da vigência | 30/12/2020 |
| Envio do Relatório Final à PROPEX | Até 12/02/2021 |

19. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- A PROPEX, acompanhando a recente publicação pelo Conselho Nacional de Educação (14/12/2018), que trata das Diretrizes para as Políticas de Extensão Universitária da Educação Superior Brasileira, que regulamenta a Meta 12.7 da Lei nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE 2014-2024, para a inclusão da Extensão nos currículos e Projetos Pedagógicos dos Cursos de Graduação (creditação de 10% de atividades de Extensão), com prazo previsto de até três anos (14 de dezembro de 2021), vem estimular os coordenadores de projetos de Extensão da UFCG a inclusão de alunos nos planos de trabalho, para fortalecer e viabilizar nossa meta diante deste salto qualitativo da Extensão Universitária Brasileira.
 - Propostas incompletas ou em desacordo com este edital serão desclassificadas.
 - É vedado aos candidatos à bolsa possuir parentesco até o Terceiro Grau, nos termos legais, com o Coordenador/orientador envolvido no Projeto e/ou Programa.
 - Os alunos, no período de férias, recessos, feriados e pontos facultativos terão que cumprir as atividades relacionadas ao projeto de extensão em comum acordo com o coordenador do projeto e demais membros da equipe.
 - A UFCG resguarda-se o direito de prorrogar, suspender ou cancelar a qualquer tempo, sem prejuízo à instituição, o pagamento de bolsas, em função dos recursos orçamentários disponíveis.
 - Coordenadores que necessitem se afastar da universidade por um período maior ou igual a 30 dias, deverão indicar oficialmente um coordenador substituto com antecedência, sob pena de cancelamento do projeto
 - A participação dos bolsistas em evento oficial promovido/organizado pela PROPEX é obrigatória, excepcionalmente, a necessidade de ausência deverá ser devidamente justificada e encaminhada à Coordenação Geral de Extensão para avaliação. A falta de justificativa acarretará cancelamento da bolsa ou do projeto, respectivamente, que acarretará pendências junto à PROPEX que impedirão a participação no Edital subsequente.
 - A saída do bolsista, caso haja apenas um no projeto, sem sua substituição no prazo máximo de 30 dias, a contar da data de saída, implicará no cancelamento do projeto.
 - Caso ocorra pagamento de valores indevidos da Bolsa, a UFCG se reserva ao direito de requerer depósito bancário de estorno do valor indevidamente recebido.
 - Não havendo candidatos para compor a lista de espera de bolsista em algum projeto/programa, o coordenador do mesmo deverá encaminhar à CGE/PROPEX justificativa informando a necessidade de substituição e subsequente abertura de um novo processo de seleção de bolsista.
20. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Extensão, ouvidas as partes envolvidas nas propostas.

Campina Grande, 12 de março de 2020

Prof. Onireves Monteiro de Castro
Pró-Reitor de Pesq. e Extensão

Profa. Nadege da Silva Dantas
Coord. Geral de Extensão